	DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES LINEARES DE SACOS E SACOLAS	NORMA N.º NIT-NUMEP-017	REV. N.º 01
		PUBLICADO EM MAR/2018	PÁGINA 1/8

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
 - 2 Campo de aplicação
 - 3 Responsabilidade
 - 4 Documentos de referência
 - 5 Documentos complementares
 - 6 Definições
 - 7 Instrumentos e materiais
 - 8 Procedimentos gerais, resultados e critérios de aprovação
 - 9 Histórico da revisão e quadro de aprovação
- ANEXO A – Figuras de saco liso, saco sanfonado e sacola com alça tipo camiseta**

1 OBJETIVO

Esta Norma fixa os procedimentos para a execução de exame quantitativo das dimensões lineares do produto “saco ou sacola”, feito de papel ou plástico, dotado ou não de sanfona, dobra ou prega lateral, contendo ou não alças.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta Norma aplica-se à Dimel/Disme/Numep e à RBMLQ-I.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão e cancelamento desta Norma é do Numep.

4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

NIT-Numep-004	Determinação do conteúdo efetivo de produtos pré-medidos comercializados em unidade de comprimento e conteúdo nominal igual
Portaria Inmetro nº 149/2011	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre controle metrológico de produtos pré-medidos comercializados em unidades de comprimento e em número de unidades de conteúdo nominal igual
ABNT NBR 14937/2010	Sacolas plásticas tipo camiseta – Requisitos e métodos de ensaio

5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

FOR-Dimel- 289	Laudo de exame quantitativo de produtos pré-medidos comercializados em unidade de comprimento
----------------	---

	NIT-NUMEP-017	REV. 01	PÁGINA 2/7
---	----------------------	--------------------	-----------------------

6 DEFINIÇÕES

6.1 Siglas

As siglas das UP/UO do Inmetro podem ser acessadas em:

<http://intranet.inmetro.gov.br/tema/qualidade/docs/pdf/siglas-inmetro.pdf>.

Conmetro	Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
RBMLQ-I	Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro

6.2 Termos

6.2.1 Altura do saco ou sacola – Comprimento medido em um plano a partir da boca do saco até o fundo fechado, não levando em consideração eventual dispositivo de fechamento. Na sacola com alça tipo camiseta a altura é medida a partir do centro de uma das alças perpendicularmente até o nível do fundo.

6.2.2 Filme tubular – Filme produzido em forma de tubo e achatado para embobinamento.

6.2.3 Filme tubular sanfonado – Filme tubular com sanfonas laterais.

6.2.4 Largura do saco ou sacola – Largura correspondente ao semiperímetro do saco, medido na boca, abertas as sanfonas quando existentes.

6.2.5 Saco plástico – Embalagem flexível constituída de um corpo tubular, fechado em uma das extremidades, de parede monocamada ou multicamada, de um ou mais materiais termoplásticos, provido ou não de sanfona lateral, porém sem alça na outra extremidade, que pode ter ou não dispositivo para fechamento temporário.

Nota – Dentre os usos desse tipo de produto destacam-se: o transporte de produtos distribuídos no varejo, o acondicionamento de alimentos e o acondicionamento de lixo, entre outros.

6.2.6 Saco ou sacola de papel – Embalagem constituída de um corpo tubular, fechado em uma das extremidades, de parede monocamada ou multicamada, de material celulósico, provido ou não de sanfona lateral, com ou sem alça ou dispositivo de fechamento na outra extremidade.


6.2.7 Sacola plástica tipo camiseta – Embalagem flexível constituída de um corpo tubular, fechado em uma das extremidades, de parede monocamada ou multicamada, de um ou mais materiais termoplásticos, provida de sanfona lateral, com recorte na boca, de modo a formar as alças na outra extremidade aberta (ver Figura 3 no Anexo A).

6.2.8 Sanfona – Dobra ou prega em forma de fole, que fica entre as paredes externas do filme tubular.

7 INSTRUMENTOS E MATERIAIS

7.1 Instrumentos de medição

7.1.1 Régua de aço milimetrada, com menor divisão igual ou inferior a 1 mm (um milímetro); e,

	NIT-NUMEP-017	REV. 01	PÁGINA 3/7
---	----------------------	--------------------	-----------------------

7.1.2 Trena graduada em milímetro.

7.2 Requisitos para os instrumentos

7.2.1 Os instrumentos de medição devem estar calibrados, mantendo-se registros dessas calibrações.

7.2.2 A incerteza expandida, com um nível de confiança de 95%, associada a instrumentos de medição e métodos de exame usados para determinar quantidades não deverá exceder 0,2 T, sendo T a tolerância individual de produtos comercializados em unidade de comprimento.

8 PROCEDIMENTOS GERAIS, RESULTADOS E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

8.1 Registrar, no laudo de exame pertinente, a identificação do produto.

8.2 Identificar individualmente (numerar e/ou posicionar) as embalagens, verificando se todas estão em perfeitas condições para o exame quantitativo.

8.2.1 Caso haja embalagens danificadas, não realizar o exame pelo critério da média e fazer constar no campo “Obs.”, do laudo de exame, o seguinte texto: “Não realizado o exame pelo critério da média devido à existência de unidades danificadas”.

8.3 Verificação das dimensões lineares em unidades legais de comprimento

8.3.1 Retirar um único saco ou sacola de cada unidade amostral, que foi utilizada para realização do exame de conformidade do número de unidade que contém a embalagem (conforme NIE-Dimel-040), verificando se este não contém furos ou rasgos que possam prejudicar a determinação das medidas lineares do mesmo.

8.3.2 Esse saco ou sacola deve ser estendido, livre de tensões, sobre uma superfície plana na direção horizontal.

8.3.3 Determinar, utilizando um dos instrumentos do subitem 7.1, o valor efetivo de cada dimensão linear do produto em exame de acordo com procedimento específico contido no subitem 8.4.


8.3.4 Anotar os resultados obtidos em campo próprio constante no Laudo de Exame.

8.4 Procedimentos especiais na determinação da extensão linear

8.4.1 Saco liso ou sanfonado com altura uniforme

8.4.1.1 A partir da boca do saco até o fundo fechado, a altura deve ser medida ao longo do eixo longitudinal do saco, conforme Figuras 1 e 2 no Anexo A.

8.4.1.2 A largura deve ser medida na boca do saco.

	NIT-NUMEP-017	REV. 01	PÁGINA 4/7
---	----------------------	--------------------	-----------------------

8.4.1.2.1 Quando existentes, as pregas ou sanfonas devem ser abertas antes da medição da largura, conforme Figura 1 no Anexo A.

8.4.2 Saco liso ou sanfonado com alturas desiguais

8.4.2.1 A partir da boca do saco até o fundo fechado, deve ser medida a menor altura (área útil) ao longo do eixo longitudinal do saco.

8.4.2.2 A largura deve ser medida, perpendicularmente à altura, acompanhando a boca do saco pelo lado da menor altura.

8.4.2.2.1 Quando existentes, as pregas ou sanfonas devem ser abertas antes da medição da largura.

8.4.3 Sacola com alça tipo camiseta

8.4.3.1 A partir do limite superior de uma das alças do saco, deve ser medida a distância perpendicular até o nível do fundo, obtendo-se assim a altura total (e), conforme Figura 3 no Anexo A.

8.4.3.2 A largura deve ser medida, perpendicularmente à altura, acompanhando a boca do saco, obtendo-se assim a largura da frente (a), conforme Figura 3 no Anexo A.

8.4.3.2.1 Quando existentes, as pregas ou sanfonas devem ser abertas antes da medição da largura.

8.5 Critérios de aprovação

8.5.1 Proceder de acordo com a NIT-Numep-004.

8.6 Considerações gerais

8.6.1 Os valores encontrados nas medições devem ser expressos de acordo com a tabela 1:

Tabela 1 – Forma de expressar a medição (conteúdo efetivo) realizada

Conteúdo efetivo (Qe)	Forma de expressão
1 mm < Qe < 10 cm	Expressar em mm com uma casa decimal
Qe ≥ 10 cm	Expressar em cm com uma casa decimal

Fonte: Dimel/Disme/Numep

8.6.2 Os resultados encontrados devem ser anotados nos campos próprios do Formulário FOR-Dimel-289.

9 HISTÓRICO DA REVISÃO E QUADRO DE APROVAÇÃO

Revisão	Data	Itens Revisados
01	Mar/2018	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Alteração do texto da “Nota” do item 6.2.5 ▪ Correção do código do formulário no subitem 8.6.2.

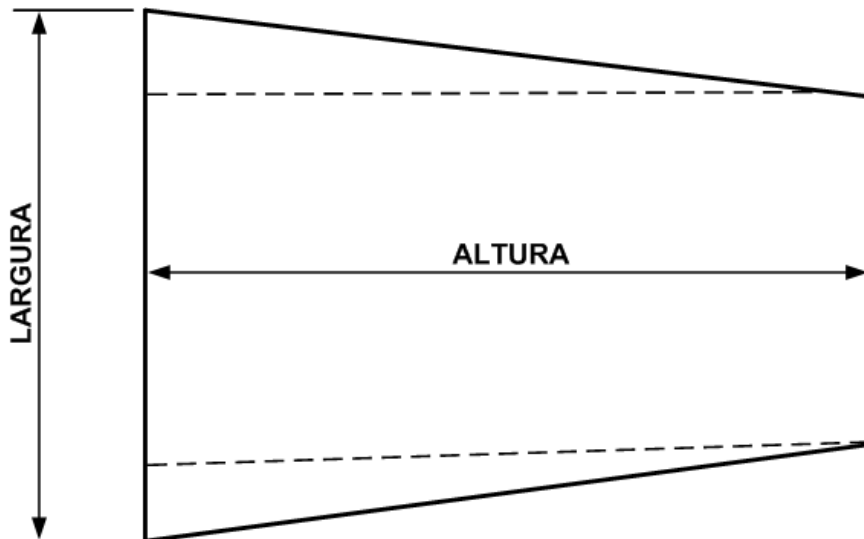
 INMETRO	NIT-NUMEP-017	REV. 01	PÁGINA 5/7
---	----------------------	--------------------	-----------------------

Quadro de aprovação		
	Nome	Atribuição
Revisado por:	Rogerio Possidonio Nunes	Coordenador da qualidade do Numep, substituto
Verificado por:	Mauricio Santos Condessa Amsterdam de J. S. Marques de Mendonça	Coordenador da qualidade do Numep Coordenador da qualidade da Dimel
Aprovado por:	Patrícia Sampaio de Castro Chehuan	Chefe do Numep

/ANEXO A

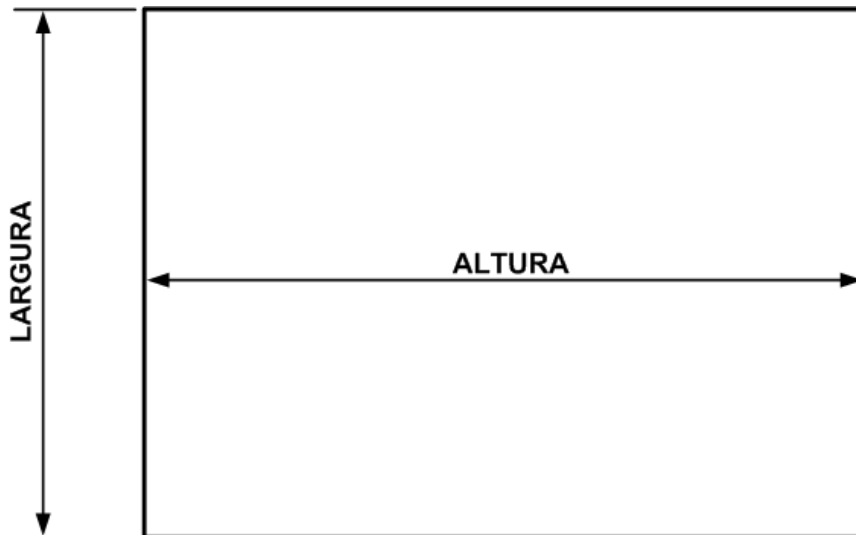
ANEXO A – FIGURAS DE SACO LISO, SACO SANFONADO E SACOLA COM ALÇA TIPO CAMISETA

Figura 1 – Saco sanfonado



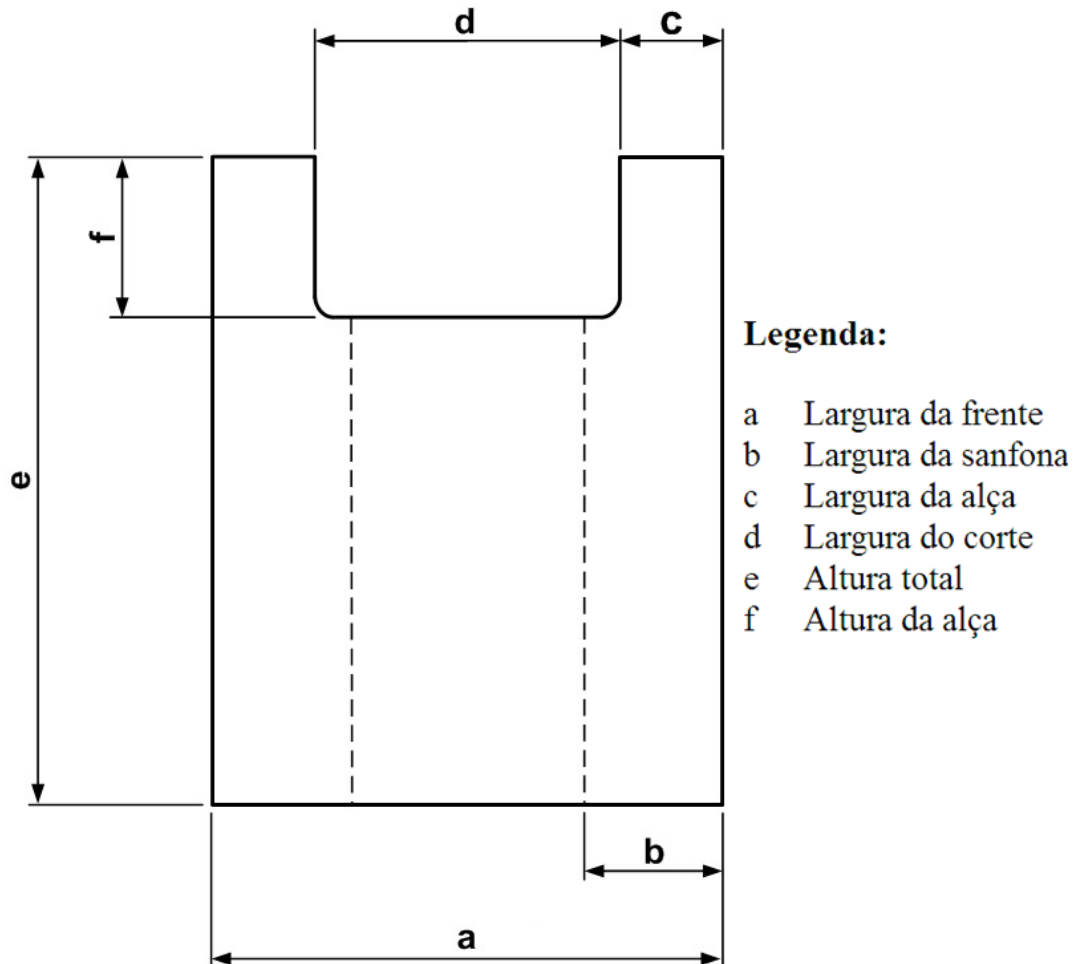
Fonte: Dimel/Disme/Numep

Figura 2 – Saco liso



Fonte: Dimel/Disme/Numep

Figura 3 – Sacola com alça tipo camiseta



Legenda:

- a Largura da frente
- b Largura da sanfona
- c Largura da alça
- d Largura do corte
- e Altura total
- f Altura da alça

Fonte: ABNT NBR N° 14937:2010